

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2014/ 4 1 8 7 1 1 - 6 JUCERJA

09 dez 2014 16:47

3330029658-1

VIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA Nº DE MA

AUXILIAR

AUXILIAR

ULT. ARQ.: -

Guia: 101395500 Atos: 981

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA

HASH:D14124187116T

Junta » Calculado: 417,00 Pago: 417,00

DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (21,00)

3 3 3002 + 561		
7.3	(vide Tabela 1)	
orbio St. 12 No. 15	i antidateta in langua par 1927 de anti	امونان هشد

1 REQUERIMENTO ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029658-1
Protocolo: 0:02014418711-6 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO Bermardo F. S. Berwa SECRETÁRIO GERAL ED33000389-7/001 DATA: 10/12/2014 **ENTO** REGISTRO OF DESENTABLE II (2) Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: JOFANE MORAES. RIC DE JANEIRO Locat Joseph Horals 7 1 2 7 1 4 Data <u>/</u>12 Telefone de contato: [21] 35502150

2 USO DA JUNTA COMERCIAL				
DECISÃO SING	JLAR		DECISÃO COLEGIA	ADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semethant	e(s):			
SIM	SIM	-	2 1	Processo em ordem. À decisão.
			W. A.	
NÃO/ Responsável	NÃO	/	Responsável	Responsável
DECISÃO SINGULAR				·
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência	
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				•
Processo Indeferido. Publique-se.		Data /	· F	Responsával
DECISÃO COLEGIADA				
Processo em exigência. (Vide despacho em fotha anexa)	3ª Exigência	4º Exigência	5º Exigência	
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	201			
Processo indeferido. Publique-se.		Parity	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	
10 Presidente da Vogal	Turma	Voçi	POSTICERIA	Vogal
OBSERVAÇÕÉS:	0	A 4-00		
	2	1000		j
FORTAN GRÁFICA		···	REF.: 311	AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTROUGHNOUSEBOOCHENTOS 59 CFICIO

20MAR 14 915304

Versão de Assinatura



1212331

REGISTRACO E MICROFILMADO ELO EL JAMERIO CAPITAL-RI

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL

CELEBRADA ENTRE

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., COMO EMISSORA,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., COMO AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS

E, AINDA, COMO INTERVENIENTES E ANUENTES,

SETE HOLDING GMBH SETE INTERNATIONAL GMBH, COMANDATUBA DRILLING B.V., E ITAPEMA DRILLING B.V.

> DATADA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

> > 915304-5 RTD
> >
> > Custes: R8
> > Total 1323,56
> >
> > In 965327-6,19299-90-19,89-9n 11,27-14c0,227-7 under 17,337 funder 12,337 funder 12,337

1

de Broggi Windico

Valérja G. M. Serra Secretária Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

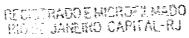
Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTAGDE MIDLUSE DUCUMENTOS

915304 20 MAR 14

Versão de Assinatura



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL

Pelo presente instrumento particular,

1

como emissora das Debêntures:

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (a "Emissora" ou "Companhia"), sociedade anônima brasileira, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, sala 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, neste ato representada nos termos de seu estatuto social.

II. como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das Debêntures da presente emissão ("Debenturistas").

III. como intervenientes e anuentes:

> SETE HOLDING GMBH ("Interveniente Anuente" ou "Sete Holding"), sociedade constituída sob as leis austríacas, com sede em Langackergasse, 1990, na cidade de Viena, Áustria, registrada junto ao registro comercial austríaco sob nº. FN 401499 s. neste ato devidamente representada por seus representantes legais;

> SETE INTERNATIONAL GMBH, sociedade constituída sob as leis austríacas, com sede em Schubertring 6, 1010, na cidade de Viena, Áustria, registrada junto ao registro comercial austríaco sob nº. FN 348664 t neste ato devidamente representada por seus representantes legais ("Sete International");

> ITAPEMA DRILLING B.V., com sede na Cidade de Amsterdã, na Província da Holanda do Norte, Holanda, em De Entree, nº 99 - 197, 1101 HE, neste ato representada por seus representantes legais ("SPE Itapema"); e

> COMANDATUBA DRILLING B.V., com sede na Cidade de Amsterdã, na Província da Holanda do Norte, Holanda, em De Entree nº 99 - 197, 1101 HE, neste ato representada por seus representantes legais ("SPE Comandatuba" e, em conjunto com Itapema, as "Intervenientes Garantidoras");



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Secretária Geral

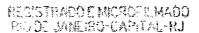
Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



REGISTRO DE THULOSEDUCUMENTOS 5º OFICIO

20 MAR 14 9 15 3 0 4 Versão de Assinatura





ì

CONSIDERANDO QUE,

- a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 1º de fevereiro de 2013, aprovou a realização da 1ª (primeira) emissão privada, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia real ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente);
- (b) em 1º de fevereiro de 2013, a Emissora, o Agente Fiduciário, a Sete International e as Intervenientes Garantidoras celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real" ("Escritura");
- em 31 de janeiro de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral de Debenturistas, na qual os Debenturistas aprovaram a alteração de determinados termos e condições da Escritura.

RESOLVEM as Partes, em regular forma de direito, celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real" ("Aditamento", sendo a Escritura e o Aditamento referidos, em conjunto, simplesmente como "Escritura"), em observância às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, aqui utilizados, mas não expressamente definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura. As Partes resolvem alterar o Anexo I da Escritura, que passará a vigorar nos termos do Anexo A a este Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESCRITURA E DA AVERBAÇÃO DESTE ADITAMENTO

- 2.1. A Escritura foi celebrada pelas Partes em 01 de fevereiro de 2013 e foi: (i) inscrita na JUCERJA, nos termos do artigo 62, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, em 5 de fevereiro de 2013, sob o n.º ED33000389-9/000, e (ii) foi registrada nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2. Este Aditamento será: (i) arquivado na JUCERJA e (ii) averbado nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

20 MAR 14 915304

Versão de Assinatura



RECREMADO EMERCERMADO EMERCERMADO RECREMADO EMERCERMADO EME INTERVENIENTES GARANTIDORAS E DA SETE INTERNATIONAL NA ESCRITURA E DA INCLUSÃO DA SETE HOLDING NA ESCRITURA

- 3.1. Diante da liberação da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme o termo é definido na Cláusula 4.4.6 da Escritura), as Partes aprovam a saída da Comandatuba Drilling B.V. e da Itapema Drilling B.V., da posição de "Intervenientes Garantidoras" da Escritura, e a consequente liberação de todas as obrigações assumidas por referidas empresas no âmbito da Escritura, bem como a exclusão destas da posição de signatárias da Escritura (passando as duas sociedades a serem consideradas parte das "Subsidiárias").
- 3.1.1. As Partes resolvem excluir todas as referências à expressão "Intervenientes Garantidoras" contidas na Escritura (exceto na Cláusula 4.1.11, que permanecerá contendo referências às Intervenientes Garantidoras).
- 3.2. Diante da liberação do penhor constituído nos termos do Contrato de Penhor das Ações da Sete International, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Sete International, em favor dos Debenturistas ("Contrato de Penhor das Ações da Sete International"), as Partes concordam em liberar todas as obrigações assumidas pela Sete International no âmbito da Escritura (exceto pelo disposto na Cláusula 4.10 deste Aditamento), sendo certo que a liberação das obrigações da Sete International no âmbito da Escritura (exceto pelo disposto na Cláusula 4.10 deste Aditamento) ocorreu em 11 de fevereiro de 2014 através da efetivação da constituição do penhor sobre as ações da Sete Holding, nos termos do Contrato de Penhor das Ações da Sete Holding (conforme a expressão é definida abaixo).
- 3.3. Diante da celebração do Contrato de Penhor das Ações da Sete Holding, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, como interveniente e anuente, a Sete Holding ("Contrato de Penhor das Ações da Sete Holding" ou "Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente"), as Partes aprovam a inclusão da Sete Holding como interveniente e anuente da Escritura e a alteração de todas as referências à Sete International, na qualidade de "Interveniente Anuente", contidas na Escritura, para que passem a ser referências à Sete Holding (exceto nas Cláusulas I, 4.1.11 e 4.4.6, que continuarão contendo referências à Sete International).
- 3.3.1. A Sete Holding concorda em assumir integralmente a posição contratual da Sete International na Escritura. A Sete Holding, neste ato, presta todas as declarações originalmente prestadas pela Sete International e assume todas as obrigações originalmente assumidas pela Sete International, nos termos das cláusulas 6.2, 7.2 e 7.3 da Escritura, conforme alteradas pelo presente Aditamento. A Sete Holding concorda com todos os termos e condições da Escritura e declara que cumprirá todas as suas obrigações, nos termos da Escritura e deste Aditamento.





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

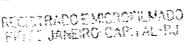
Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTHOOL TITULOSE DOCUMENTOS 59 OF ICIO

20 MAR 14 915304



Versão de Assinatura



1212335

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES À ESCRITURA

As Partes resolvem alterar as Cláusulas I da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA I – AUTORIZAÇÃO

O Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente, conforme descrito na Cláusula 4.4.3, é celebrado com base na deliberação tomada em Resolutions of the Shareholder da Interveniente Anuente, realizada em 22 de Janeiro de 2014.

(...). "

As Partes resolvem alterar os itens "vi", "ix", "x", "xi" e "xii" do inciso (a) da Cláusula 4.1.11 e o item "ii" do inciso (b) da Cláusula 4.1.11, da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.11 Condições de Subscrição e Integralização:

(a) (...) vi. Formalização e registros aplicáveis ao Contrato de Penhor das Ações da Sete International, incluindo, sem limitação, os registros nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das Cidades do Rio de Janeiro, RJ e de São Paulo, SP, e ainda quaisquer outros registros ou formalizações aplicáveis a serem realizadas ou conduzidos de acordo com as leis austríacas;

(...)

- ix. Recebimento de (i) Opinião Legal emitida pelo escritório Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados tendo como objeto a regularidade legal da Emissão e o cumprimento de condições precedentes (em relação a seus aspectos jurídicos), (ii) Opinião Legal emitida pelo escritório Schoenherr Rechtsanwaelte GmbH tendo como objeto a validade e exequibilidade do Contrato de Penhor das Ações da Sete International e ainda a validade da assinatura, pela Sete International, desta Escritura, e (iii) Opinião Legal emitida pelo escritório De Brauw tendo como objeto a validade da assinatura pelas Intervenientes Garantidoras desta Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, todas em termos satisfatórios para os Debenturistas;
- x. Recebimento de (i) Opinião Legal emitida pelo escritório Herbert Smith tendo como objeto a confirmação da regularidade legal e exequibilidade dos contratos operacionais firmados entre a Sete Brasil, Sete Internacional e as Subsidiárias (quando aplicáveis), em termos satisfatórios para os Debenturistas e (ii) Opiniões Legais emitidas pelos escritórios Schoenherr Rechtsanwaelte GmbH e De Brauw



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRO DE THULUS E DOCUMENTOS 59 ASHAN

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



f

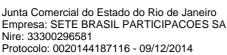
1212336

REGISTRACO E MICROFILMADO

comprovando a existência e devida regularidade da Sete International, das Intervenientes Garantidoras e das Subsidiárias;

- xi. Não provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Sete International e Intervenientes Garantidoras nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia;
- xii. Declaração atestando a inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas que impactem as atividades e operações da Emissora, da Sete International, das Intervenientes Garantidoras e/ou das demais Subsidiárias; e (...)"
- "(b) (...) ii. Não ocorrência de, até a Data de Integralização: (1) qualquer Impacto Adverso Relevante (conforme definido nesta Escritura) nos negócios e condição financeira da Emissora, da Sete International, das Intervenientes Garantidoras e/ou das Subsidiárias; (2) alterações na política monetária do Governo Federal que impactem diretamente o setor de atuação da Emissora, e que, de qualquer modo, possam alterar substancialmente suas perspectivas futuras e tornem a realização da Emissão inviável e/ou desaconselhável; (3) incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie da Emissão, e/ou aumento das alíquotas, e/ou valores dos tributos já incidentes na data da presente Escritura, ou incidência de regulamentação que venha a alterar a liquidez do Sistema Financeiro Nacional, tornando inviável ou desaconselhável a realização da Emissão; (4) casos fortuitos ou eventos de força maior, conforme definidos pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que tornem inviável ou desaconselhável a realização da Emissão, ou (5) de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na cláusula 5.1 abaixo;"
- 4.3 As Partes resolvem alterar as cláusulas 4.1.11.1, 4.4.5.1, 4.4.5.4 e 5.1.3 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "4.1.11.1. Para os fins desta Escritura Impacto Adverso Relevante significa a ocorrência de um evento que afete adversamente (i) as operações, os ativos, negócios, a situação financeira e econômica ou perspectivas da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias; (ii) a validade ou exequibilidade dos documentos da Emissão; e (iii) em razão da ocorrência de qualquer dos eventos referidos nos itens (i) e (ii) acima, afete a capacidade da Emissora, da Interveniente Anuente e/ou das Subsidiárias de cumprir e observar qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura e/ou nos Contratos de Garantia."
 - "4.4.5.1. Até a Data de Emissão ou em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a Data de Emissão, a Emissora obriga-se a contratar em nome de cada uma das Subsidiárias, uma Garantia de Crédito a ser emitida pelo Fundo de

6



CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

Arquivamento: ED33000389-001/7



5

REGISTRO DE THULOSEDOCUMENTOS 59 OFICIO

915304 20 MAR 14

RESISTRADO E MICRUFILMADO

Versão de Assinatura



Garantia da Construção Naval ("<u>FGCN</u>") em beneficio da Sete International, devendo os direitos relativos a tal garantia serem cedidos aos Debenturistas e o FGCN instruído a realizar quaisquer pagamentos relativos ao exercício de tal garantia na Conta Centralizadora (de modo a serem tratados na forma prevista no respectivo Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas), tudo em forma e conteúdo satisfatório aos Debenturistas."

Os Debenturistas declaram-se cientes das regras de funcionamento do FGCN previstas em seu regulamento e na legislação aplicável, especialmente no que se refere às hipóteses em que a garantia pode ser exercida e ao fato de que, nos termos do contrato que regulará tal garantia, o FGCN se subroga nos direitos da Sete International com relação aos créditos garantidos ao efetuar o pagamento da garantia."

"5.1.3. Caso a DCA ou quaisquer contratos de financiamento firmados ou que venham a ser firmados pela Emissora, conforme previsto na cláusula 5.1.2 item "oo", apresentem obrigações da Emissora e/ou da Interveniente Anuente e/ou cláusulas de vencimento antecipado mais restritivas que as previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta Escritura, tais obrigações e cláusulas de vencimento antecipado serão automaticamente incorporadas a esta Escritura, por meio de aditamento a ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de celebração do contrato em questão, formalizado nos termos do item 2.2. desta Escritura.'

As Partes resolvem alterar o caput da Cláusula 5.1 da Escritura, bem como os Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 5.1.1, itens (a), (c), (d) e (f) e dos Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático previstos na Cláusula 5.1.2, itens (a), (d), (g), (h), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (s), (t), (v), (y), (z), (aa), (bb), (cc), (dd), (ee), (ii), (kk), (mm), (nn) e (oo), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Vencimento Antecipado

O Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures, bem como exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida desde a Data da Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis, e demais encargos (incluindo eventuais Encargos Moratórios e Custos e Despesas da Emissão), ("Vencimento Antecipado") mediante a ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 abaixo, observados os prazos de cura aplicáveis (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado" e em conjunto 'Eventos de Vencimento Antecipado"). Para os fins desta Cláusula 5.1, qualquer referência à Interveniente Anuente, à Sete International ou às Subsidiárias (ou obrigações à elas atribuídas) será também tida, sempre quando aplicável, como uma referência aplicável no contexto das jurisdições aplicáveis onde foram constituídas e/ou possuam ativos e realizem negócios ("Jurisdição Aplicável").

7







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRO DE TRIBLOS EDOCEMENTOS 5º OFICIO

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



RESETRADO E MICROFIL MADO

DICTO JANERO CAPITAL-RJ

"5.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático. (...)

(a) Não pagamento, pela Emissora, ou ainda pela Interveniente Anuente (conforme aplicável), nas respectivas datas de vencimento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração ou de quaisquer outras obrigações

Unitário das Debentures, da Remuneração ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura ou dos Contratos de Garantia ou ainda qualquer inadimplemento em relação à qualquer outra obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, não

sanado no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

(...)

- (c) For protocolizado pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora, pela Interveniente Anuente, ou quaisquer das controladas diretas ou indiretas da Emissora que represente, neste último caso, em valor individual ou agregado, pelo menos 5% (cinco por cento) do total de seu ativo consolidado, ou for proferida sentença de decretação de falência da Emissora ou forem protocolizados, em quaisquer das Jurisdições Aplicáveis, quaisquer outros procedimentos de efeitos similares aplicáveis à Interveniente Anuente ou a quaisquer das controladas diretas ou indiretas da Emissora que represente, neste último caso, pelo menos 5% (cinco por cento) do total de seu ativo consolidado;
- (d) Extinção, liquidação ou dissolução, total ou parcial, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, da Interveniente Anuente ou de quaisquer das controladas diretas ou indiretas da Emissora que represente, neste último caso, em valor individual ou agregado, pelo menos 5% (cinco por cento) do total de seu ativo consolidado ou ainda quaisquer outros procedimentos de efeitos similares aplicáveis à Interveniente Anuente, Sete International ou Subsidiárias em cada uma das Jurisdições Aplicáveis, conforme o caso;

(...)

(f) Inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas e obrigações pecuniárias da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias, em valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e

(...)"

"5.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automáticos. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 5.1.2. não sanados no prazo de cura aplicável, se existente, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto nos itens abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático"):

8



Valérja G. M. Serra Secretária Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

Arquivamento: ED33000389-001/7

ì

REGISTRODE THE WOLD WENTOS

915304 20 MAR 14

Versão de Assinatura



RECISTRADO E HICROFILMADO

RECISTRADO E HICROFILMADO

(a) Descumprimento, pela Emissora ou ainda pela Interveniente Anuente (conforme aplicável), de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia, não sanadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação do referido descumprimento enviada pelo Agente Fiduciário;

(...)

(d) Contratação pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias da Emissora, de novos endividamentos com terceiros, além daqueles previstos no Plano Financeiro, sem anuência prévia e expressa dos Debenturistas. À Emissora somente será permitida a contratação de novos empréstimos que já constem do seu Plano Financeiro (divida sênior) e a contratação das Debêntures Conversiveis em Ações no valor de até R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais). Para empréstimos adicionais eles poderão ser permitidos apenas nas seguintes situações: (i) para o desenvolvimento de novos negócios que não sejam relacionados ao Projeto; (ii) desde que os novos negócios não comprometam qualquer parcela de equity relacionada ao Projeto; e (iii) desde que seja sempre mantida uma alavancagem máxima de 85/15 entre dívida e recursos dos acionistas (debt/equity) ("Endividamentos Permitidos");

(...)

- (g) Não obtenção, cancelamento, não renovação, revogação, perda ou extinção de qualquer aprovação, licença, permissão, registro ou autorização governamental necessária para que a Emissora, a Interveniente Anuente, a Sete International e/ou Subsidiárias desenvolvam suas atividades, implementem o Projeto e cumpram suas obrigações previstas nesta Escritura, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- (h) Redução de capital social da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias, exceto se pela absorção de prejuízos acumulados, ou salvo se aprovado previamente por titulares de Debêntures que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação;

(...)

(1) Protesto legitimo de títulos contra a Emissora, Interveniente Anuente, Sete International e/ou Subsidiárias, em valor individual, ou em valor agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), salvo se for validamente comprovado aos Debenturistas que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado em até 10 (dez) dias contados da data em que a Emissora tomar ciência do protesto; e (iii) os efeitos do protesto foram suspensos; ou (iv) foram prestadas garantias devidamente aceitas pelo juízo competente;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRODE TITUL OSE DOCUMENTOS 59 GFTCIO

20MAR14 915304

RECUTRADO E MICROFE MADO

Versão de Assinatura





- (m) Vencimento Antecipado de qualquer divida da Emissora, da Interveniente Anuente, Sete International e/ou das Subsidiárias em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;
- (n) Inclusão da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias em qualquer cadastro de proteção ao crédito, que não seja sanada ou declarada ilegítima no prazo de até 30 (trinta) dias, cujo valor individual, ou valor agregado seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas);
- (o) Inadimplemento de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias, em valor individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), sem a devida contestação ou comprovação de cumprimento da obrigação considerada inadimplida;
- (p) A Emissora, a Interveniente Anuente, a Sete International e/ou as Subsidiárias deixarem de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM ou por órgão equivalente nos países sede da Interveniente Anuente ou das Subsidiárias;
- (q) Cessão, transferência, venda ou qualquer outra forma de alienação ou promessa de alienação, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias, de ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) individualmente, ou em um conjunto de operações (considerando-se o valor agregado como resultado de um conjunto de operações realizadas dentro de um mesmo exercício social), exceto se tal cessão, transferência, venda ou qualquer outra forma de alienação ou promessa de alienação ocorrer no âmbito da outorga de garantias nos termos da alínea "u" abaixo, hipótese em que se observarão as disposições ali contidas;

(...)

- (s) Existência de decisão final desfavorável em qualquer processo, judicial ou de arbitragem, ou procedimento administrativo em curso, no qual a Emissora, a Interveniente Anuente, a Sete International e/ou as Subsidiárias sejam parte, em qualquer Jurisdição Aplicável, que impossibilitem referidas partes de cumprirem com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável;
- (t) Realização por qualquer autoridade governamental, em qualquer Jurisdição Aplicável, de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir compulsoriamente a totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias,

10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

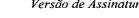


REGISTRO DE TITULOS STYLLINENTOS

915304 20 MAR 14

RECOTRAGOE MOROS LA VIDO FINAL TO CAPITAL AND

Versão de Assinatura





(...)

(v) Alteração relevante do objeto social da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias, disposto em seus estatutos sociais e/ou atos constitutivos (conforme o caso), de maneira que: (i) altere as atividades atualmente praticadas e o ramo de negócios atualmente explorado pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias; e (ii) afete substancialmente a capacidade de pagamento pela Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, salvo se aprovado previamente por titulares de Debêntures que representem 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação;

(...)

- (y) Ausência de obtenção ou ausência de manutenção, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias, de quaisquer licenças aplicáveis ao Projeto, cuja não obtenção ou ausência de manutenção resulte em efeito adverso relevante no regular exercício das atividades das Subsidiárias, não sanado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da ocorrência;
- (z) Autuação pelos órgãos governamentais de caráter fiscal, ambiental, ou de defesa da concorrência, dentre outros, que possa impactar significativamente a capacidade operacional, legal ou financeira da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias, não sanada no prazo de 30 · (trinta) dias contados da data de ocorrência;
- (aa) Término ou cessação pela Emissora, pela Interveniente Anuente e/ou pelas Subsidiárias de suas atividades empresariais ou adoção das medidas societárias voltadas à sua liquidação ou dissolução ou ainda quaisquer outras medidas de efeitos similares aplicáveis à Interveniente Anuente, à Sete International e/ou às Subsidiárias em cada uma das Jurisdições Aplicáveis;
- (bb) Descumprimento, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias de decisão judicial ou arbitral não sujeita a recurso ou sentença transitada em julgado em montante individual, ou montante agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas);
- (cc) Emissão de quaisquer valores mobiliários, para subscrição pública ou privada. ou criação de novas classes de ações da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias ou ainda quaisquer outros procedimentos de efeitos similares aplicáveis à Interveniente Anuente, Sete International ou Subsidiárias em cada uma das Jurisdições Aplicáveis, sem prévia e expressa autorização, por escrito, dos Debenturistas, exceto se (i) previsto no Plano Financeiro ou (ii) na hipótese de realização de uma oferta pública de ações da Emissora:

11





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

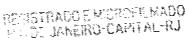
Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

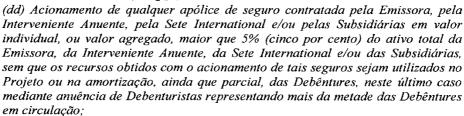
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRO DE TITULO JE DUCUMENTOS. 59 OFICIO

20MAR14 915304

Versão de Assinatura





(ee) Exceto se prévia e expressamente autorizado pelos Debenturistas, cessão, promessa de cessão a terceiros ou transferência, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias, de qualquer de suas obrigações assumidas nesta Escritura;

(...)

212342

(ii) Prática de quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social ou Contrato Social, conforme aplicável, da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias, ou com esta Escritura, que possam comprometer o pontual e integral cumprimento das respectivas obrigações assumidas nesta Escritura;

(...)

(kk) Provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Interveniente Anuente nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia;

(...)

(mm) Não contratação por cada uma das Subsidiárias e/ou não formalização da cessão (conforme descrita na Cláusula 4.4.5) em favor dos Debenturistas, em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a Data de Emissão, da Garantia de Crédito a ser emitida pelo Fundo de Garantia da Construção Naval ("FGCN") em beneficio da Sete International, conforme previsto na cláusula 4.4.5;

(nn) Não decretação de vencimento antecipado (ou evento equivalente), quando cabível, em relação a qualquer contrato de empréstimo, mútuo, repasse e/ou financiamento que tenha como objetivo repassar quaisquer recursos desta Emissão à Interveniente Anuente, Sete International e/ou Subsidiárias ("Contratos de Empréstimos Vinculados") e/ou falta de solicitação tempestiva de pagamento, quando cabível, por parte da Sete International em relação à excussão das Garantidas de Crédito a serem fornecidas pelo FGCN a qualquer controlada da Emissora que represente, neste último caso, em valor individual ou agregado, pelo menos 5% (cinco por cento) do total de seu ativo consolidado; e

12







Valérja G.M. Serra Secretária Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTROOF TOTAL COSE TO CUMENTOS

20MAR14 915304

Versão de Assinatura





(00) Observada a cláusula-5-1.2 tiem "u", a constituição de qualquer ônus (assim definido como qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus")), em relação aos ativos da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou das Subsidiárias em favor de terceiros, exceto em relação a financiamentos para desenvolvimento do Projeto, incluindo, os financiamentos a serem concedidos pelo BNDES, Agências de Crédito a Exportação ("ECAs"), Fundo da Marinha Mercante e Bancos Comerciais, ou emissões de títulos de dívida para financiamento do Projeto, no Brasil ou no exterior, até o limite de US\$ 20,400,000,000.00 (vinte bilhões e quatrocentos milhões de dólares americanos), conforme o Plano Financeiro da Emissora."

- 4.5 As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.3., da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "5.3. A Emissora obriga-se a encaminhar ao Agente Fiduciário, anualmente, na data de publicação das demonstrações financeiras da Emissora, relatório confeccionado pelo(s) advogado(s) patrono(s) da(s) respectiva(s) causa(s), de todas as ações judiciais com decisão em primeira instância, com valor da causa acima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), nas quais a Emissora, a Interveniente Anuente, a Sete International e/ou as Subsidiárias figurem como ré, contendo o valor da causa atualizado, a atual fase da demanda, bem como a chance de êxito da mesma (a ser classificada como provável, possível e remota)."
- 4.6 As Partes resolvem alterar a item "iii", do inciso (a) da Cláusula 6.1, da Escritura, que passa vigorar com a seguinte redação:
 - "6.1. (a) Fornecer ao Agente Fiduciário: (...) iii. Em até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, (i) cópia das demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes e do relatório de administração; (ii) declaração de seus administradores de que estão em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura; e (iii) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, à Interveniente Anuente, à Sete International e às Subsidiárias, ou às suas administrações e respectivas respostas, com referência aos seus sistema de contabilidade, gestão ou às suas contas;"
- 4.7 As Partes resolvem alterar o item "viii" da alínea (a) da Cláusula 6.1. da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "6.1. (a) (...) viii. Enviar semestralmente ao Agente Fiduciário, até os dias 20 de julho e 20 de janeiro de cada ano (sendo o primeiro envio em 20 de julho de 2013), relatório de investimentos discriminando (i) o investimento realizado tal como descrito no Plano Financeiro, (ii) o produto ou serviço adquirido, (iii) o fornecedor

13







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRODE TELEVISION NIOS

20 MAR 14 915304

Versão de Assinatura





PECCHRAGO ELPICACEL MADO

contratado, (iv) a data e o valor de cada pagamento e (v) o número das respectivas notas fiscais ou faturas comprobatórias;

- As Partes resolvem alterar o inciso (dd) da Cláusula 6.1, da Escritura, que passa vigorar com a seguinte redação:
 - "6.1. (...) (dd) Manter, enquanto houver Debêntures em Circulação, no mínimo, o controle acionário direto da Interveniente Anuente e indireto da Sete International e das Subsidiárias, salvo se aprovado previamente por titulares de Debêntures que representem 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, exceto no caso de alterações decorrentes de reorganizações societárias dos controladores diretos e indiretos da Emissora na qual não haja alteração do acionista controlador direto da Emissora da Interveniente Anuente ou da Sete International. Para fins desta alínea, entende-se como controle acionário a participação de 50% (cinquenta por cento) mais uma ação das ações com direito a voto da referida sociedade;"
- 4.9 As Partes resolvem alterar o caput, os incisos (a), item "vii", (m), (n) e (s) da cláusula 6.2 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "6.2. Obrigações Adicionais da Interveniente Anuente.

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, até o integral pagamento das Debêntures, a Interveniente Anuente obriga-se a cumprir as disposições abaixo. Para os fins desta Cláusula 6.2, qualquer referência à Interveniente Anuente (ou obrigações à elas atribuídas) será também tida, sempre quando aplicável, como uma referência aplicável no contexto das Jurisdições Aplicáveis:

(a) Fornecer ao Agente Fiduciário:

(...)

vii. Até o dia 30 de setembro de cada ano subsequente ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano, documentos que comprovem a capacidade financeira da Interveniente Anuente, da Sete International e das Subsidiárias e a manutenção das participações acionárias detidas nas empresas do Grupo.

(m) Não constituir, sem o prévio consentimento dos Debenturistas, quaisquer Ônus, em relação (i) à quaisquer bens em que recaia as Garantias mencionadas na Cláusula 4.4 desta Escritura, ainda que em grau subsequente ou em 2º grau, e (ii) aos ativos da Emissora, da Interveniente Anuente, da Sete International e/ou Subsidiárias em favor de terceiros, exceto em relação a financiamentos para desenvolvimento do Projeto, incluindo, os financiamentos a serem concedidos pelo BNDES, ECAs, Fundo da Marinha Mercante e Bancos Comerciais, ou emissões de títulos de dívida para financiamento do Projeto, no Brasil ou no exterior, até o

14





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

FEGS (RODE PROLETALL) COMENTOS

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



RECESTRADO E MUNICIPA MADO

RECESTRADO E MUNICIPA MADO

LIMITE DE MANERO CAPITAL RI

limite de US\$ 20,400,000,000.00 (vinte bilhões e quatrocentos milhões de dólares americanos), conforme o Plano Financeiro da Emissora;

(n) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados de boa-fé pela Interveniente Anuente na esfera judicial ou administrativa, em relação aos quais existam decisões judiciais ou administrativas que tenham suspendido a exigibilidade de tais obrigações, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos na Jurisdição Aplicável;

(...)

- (s) Não assinar quaisquer Contratos de Empréstimo Vinculados (i) em desacordo com esta Escritura, (ii) contendo qualquer cláusula ou disposição que possa afetar e/ou impactar negativamente a garantia a ser constituída nos termos da Cláusula 4.4.5 acima ou o efetivo e tempestivo beneficio, por parte dos Debenturistas, dos recursos originários das Garantias de Crédito, quando aplicável ou ainda (iii) de forma a retardar ou frustrar os objetivos para os quais a Garantia de Crédito foi estruturada na presente operação. As partes concordam, desde já, que os Contratos de Empréstimo Vinculados deverão (a) estabelecer disposições acerca de inadimplemento e vencimento antecipado equivalentes aos da presente Escritura, (b) ser assinados pelo Agente Fiduciário na qualidade de Interveniente Anuente a quem será outorgada uma procuração, quando da efetiva emissão da Garantia de Crédito, com poderes específicos e restritos no contexto de cada Contrato de Empréstimo Vinculado autorizando-o a declarar o vencimento antecipado (ou evento equivalente) no contexto dos Contratos de Empréstimo Vinculados de qualquer das controladas da Emissora que represente, em valor individual ou agregado, pelo menos 5% (cinco por cento) do total de seu ativo consolidado e/ou efetuar quaisquer solicitações de pagamento no contexto de quaisquer Garantias de Crédito a serem fornecidas pelo FGCN em nome e por conta da Sete International em referidos Contratos de Empréstimo Vinculados sempre que esta não exercer tempestivamente quaisquer de seus direitos ou recursos relacionados aos Contratos de Empréstimo Vinculados e/ou às Garantias de Crédito."
- 4.10 A Sete International, neste ato, concorda em assumir as obrigações previstas na Cláusula 6.3 da Escritura, ora incluída na Escritura, que vigorará com a seguinte redação:
 - "6.3. Obrigações Adicionais da Sete International.

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, até o integral pagamento das Debêntures, a Sete International obriga-se a cumprir, conforme aplicável, as disposições abaixo. Para os fins desta Cláusula 6.3, qualquer referência à Sete International (ou obrigações à elas atribuídas) será também tida, sempre quando aplicável, como uma referência aplicável no contexto das Jurisdições Aplicáveis:

(a) Não assinar quaisquer Contratos de Empréstimo Vinculados (i) em desacordo com esta Escritura, (ii) contendo qualquer cláusula ou disposição que possa

15



Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

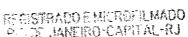
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

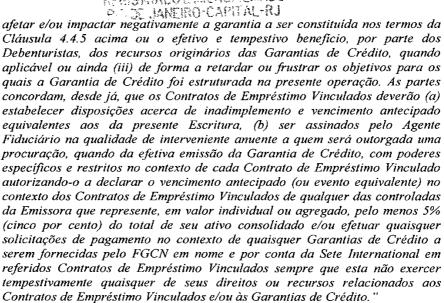


NEGISTRODE HITSLUGEDOCUMENTOS. 59 OFICIO

20MAR14 915304

Versão de Assinatura





- 4.11 As Partes resolvem alterar os incisos (k) e (l) da Cláusula 7.1, da Escritura, que passam vigorar com a seguinte redação:
 - "7.1. (...) (k) Está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;"
 - "7.1. (...) (1) Encontra-se adimplente, em todos os aspectos materiais, no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, exceto na medida em que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela Sete International e/ou pelas Subsidiárias, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;"
- 4.12 As Partes resolvem alterar as cláusulas 7.2 e 7.3 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "7.2. A Interveniente Anuente neste ato, declara e garante, em 21 de fevereiro de 2014, adicionalmente, que:

16



Valérja G. M. Serra Secretária Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

: 6-3TROUE THIS DIEVOUS WEATUS

915304 20 MAR 14

REGISTRACO EMERETEL MADO FINDE JAMETHO-CAPITAL-RJ

Versão de Assinatura





- (a) É uma sociedade validamente organizada, constituída e existente em conformidade com a legislação aplicável do local de sua constituição, e possui plena capacidade para o desenvolvimento de seu objeto social e para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes desta Escritura e do Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente;
- (b) Está devidamente autorizada e obteve todos os registros e autorizações necessárias (inclusive perante os órgãos governamentais competentes) à celebração desta Escritura e do Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente, bem como à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura e no Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários e obtidas todas as autorizações necessárias para tanto;
- (c) Esta Escritura e cada um dos documentos da Emissão, inclusive o Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente, constituem, e cada um dos documentos a serem entregues nos termos desta Escritura constituirão obrigação legal, válida, vinculante e exigível da Interveniente Anuente, exequível de acordo com seus termos e condições e tais obrigações não se encontram subordinadas a qualquer outra divida da Interveniente Anuente;
- (d) A celebração desta Escritura não infringe seus atos constitutivos;
- (e) A celebração desta Escritura não infringe qualquer (i) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que a afete ou qualquer de seus bens ou propriedades; (ii) contrato ou instrumento do qual seja parte; ou (iii) obrigação anteriormente assumida, nem irá resultar em (a) Vencimento Antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- (f) Não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuizo dos Debenturistas;
- (g) Não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente, inclusive sem limitação, de natureza ambiental perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referentes ao Projeto que possam causar um Impacto Adverso Relevante;
- (h) Encontra-se adimplente, em todos os aspectos materiais, no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais aplicáveis, exceto na medida em que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora, pela Interveniente Anuente, pela

17



Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



Versão de Assinatura

COSTRODE DESCRIPTION 59 GEICHO

20MAR14 915304

RECOSTRADO EN CROS EMADO

Sete International e/ou pelas Subsidiárias, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;

- (i) Não há qualquer mútuo entre a Emissora, a Interveniente Anuente, a Sete International e seus acionistas, diretos e indiretos, exceto os descritos no Anexo VI;
- (j) Não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário ou conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares; e
- (k) Está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes nesta Escritura, no Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente e nos demais instrumentos relacionados à presente Emissão.'
- "7.3 A Emissora e a Interveniente Anuente obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário, bem como seus respectivos diretores, empregados e consultores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoáveis e devidamente comprovados) comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário, seus respectivos diretores, empregados e consultores, em razão da inveracidade, inconsistência, imprecisão ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Escritura."
- 4.13 As Partes resolvem alterar a Cláusula 8.3.7 da Escritura, que passa vigorar com a seguinte redação:
 - "8.3.7. O Agente Fiduciário, se substituído nos termos deste item 8.3, sem qualquer custo adicional para a Emissora e/ou para os Debenturistas, deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes de sua efetiva substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão, a Emissora, a Interveniente Anuente. a Sete International e as Subsidiárias que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a presente Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura.'
- 4.14 As Partes resolvem alterar a Cláusula 8.4.1, inciso (w), da Escritura, que passa vigorar com a seguinte redação:
 - "8.4.1. (...) (w) Encaminhar, aos Debenturistas, cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da Interveniente Anuente, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes com registro válido na

18

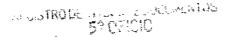


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



20MAR14 915304

REDISTRADDEMCROP EMADO

Versão de Assinatura

TITLE OF STATES

1212349

CVM ou órgão equivalente na jurisdição aplicável, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, pelo Agente Fiduciário."

- 4.15~ As Partes resolvem alterar o Anexo V da Escritura, que passará a vigorar nos termos do $\underline{\text{Anexo B}}$ a este Aditamento.
- 4.16 As Partes resolvem alterar o Anexo VI da Escritura, que passará a vigorar nos termos do Anexo C a este Aditamento.
- 4.17 Em virtude das alterações desta Cláusula Quarta, as Partes comprometem-se, em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, a aditar a Escritura de Emissão, de forma a consolidar todas as alterações ora previstas.

CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÕES

5.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura à Sete Holding, deverão ser encaminhadas para o seguintes endereço:

SETE HOLDING GMBH

Langackergasse, 1990

Vienna - Austria

Telefone: 55-21-2528-0080 Fax-símile: 55-21-2528-0080

At.: Klaus Hafner

E-mail: andre.duarte@setebr.com

- 5.2. As Partes resolvem alterar a Cláusula 11.6.1 da Escritura, que passa vigorar da seguinte forma:
 - "11.6.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Humaitá nº 275, sala 1302, Edificio Lagoa Corporate,

Humaitá

CEP: 22261-005 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2528-0080 Fax: (21) 2528-0080

At.: Sr. Jose Francisco Dutra (Gerente Financeiro); e

Sra. Maria Goldberg (Gerente Jurídico) E-mail: josefrancico.dutra@setebr.com e

maria.goldberg@setebr.com









Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

Arquivamento: ED33000389-001/7

Valérja G. M. Serra Secretária Geral 19

915304 20 MAR 14

HEO STRADOE MURGI LIAADO

<u>Para o Agente</u> Fiduciário

1212350

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores

Versão de Assinatura

Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar 20050-005 - Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Rinaldo Rabello

Ferreira

Telefone: (21) 2507-1949 Fax-simile: (21) 2507-1949

E-mail: bacha@simplificpavarini.com.br /

rinaldo@pavarini.com.br

Para a Interveniente-Anuente

SETE HOLDING GMBH Langackergasse, 1990

Vienna - Austria

Telefone: 55-21-2528-0080 Fax-simile: 55-21-2528-0080

At.: Klaus Hafner

E-mail: andre.duarte@setebr.com

<u>Para a Sete</u> <u>International</u> SETE INTERNATIONAL GMBH

Schubertring 6

1010 Vienna - Austria Telefone: 55-21-2528-0080 Fax-simile: 55-21-2528-0080

At.: Andre Duarte

E-mail: andre.duarte@setebr.com

Para o Banco <u>Liquidante e para o</u>

<u>Escriturador</u> <u>Mandatário</u>

Banco Bradesco S.A.

Rua Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara Cidade de Osasco, Estado de São Paulo Telefone: (11) 3864.7911 / (11) 3684-2852

At.: Sr. João Batista de Souza / Sr. Fabio da Cruz Tomo

E-mail: 4010.jbsouza@bradesco.com.br/ 4010.custodiarf@bradesco.com.br/ 4010.tomo@bradesco.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Todos os demais termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno efeito e vigor.
- 6.2 As alterações realizadas na Escritura por meio deste Aditamento não importam novação.

20



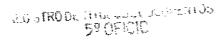
Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



20MAR14 915304

Versão de Assinatura





Este Aditamento passa a ter efeito a partir da data de sua assinatura e obriga as 6.3 Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para

todos os fins e efeitos de direito.

Fica eleito o foro da seção judiciária da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2014

(Restante desta página intencionalmente em branco)











Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



REGISTAU DE TRULSINE DUCUMENTOS 500FICIO

915304 20 MAR 1 4

Versão de Assinatura



1212352

REGI. RADO EMICROFILMADO
RIC JANEIRO-CAPITAL-RJ
(PÁGINA DE ASSINATURAS DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Çargo:

Ricardo Froes Alves Ferreira **Diretor Financeiro**

Nome: Cargo

Eduardo Costa V. Musa Diretor de Participações

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE/TÍTULOS E VALORES IQS LTDA

Nome: Cargo:

Marcus Venicius B.da Hoche CPF:961.101.807-00

Nome: Cargo

Cariot Alberte Dacha CPF 605.744.587-53



SETE HOLDING GMBH

SETE INTERNATIONAL GMBH

Nome:

Cargo:

André Vinícius Celani Duarte Managing director

Nome:

Cargo

Nome: Cargo:

André Vinícius Celani Duarte Managing director

Nome Cargo

Adriano José dos Santos Fagundas Special Agent

22





Cartorio do 50. Oficio da Capital/RJ R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ (121) 2286-2433 Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::4::/:/ RICARDO FROES ALVES FERREIRA. Rio de Janeiro, 17 de marto de 2014. Emol: 4,28 dei.: 0,84 Em testemunho da verdade. Fnds: 0.42 Flua: 0,16 da verdade. Fnds: 0,42 Flyna: 0,16 FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total: 5,70 EACB 55831 CZW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico Cartorio do 50. Oficio da Capital/RJ R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Rotafogo/RJ - (41/24) 2286-2433 Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::: l==4=44====== EDUARDO COSTA VAZ MUSA. Rio de Janeiro, 17 de marto de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84 Em testemunho ______ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16 da verdade. Fnds: 0,42 Fuga: 0,16 FAELIC FUREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total 5.70 EACB 55842 JML Consulte em https://www.J.tjrj.jus.br/sitepublico Cartorio do 50. Oficio da Capital/RJ R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ (Vel/12) 2286-2433 Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::/::/:::::::::::: adriano José dos Santos Fagundes. Rio de Janeiro, 17 de marto de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho D. da verdade. Fnds: 0.42 Runa: 0,16 _ da verdade. Fnds: 0,42 Runa: 0,16 FARIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total: 5,70 EACB 55866 SCV Consulte em https://www.d.tjrj.jus.br/sitepublico Cartorio do 50. Oficio da Capital/RJ R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ (121) 2286-2433 ANDRE VINICIUS/CELANI DUARTE. Rio de Janeiro, 17 de marto de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84 Em testemunho da verdade. Fnds: 0,42 Kuna: 0,16 _ da verdade. Fnds: 0,42 (una: 0,16 FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total: 5,70 EACR 55861 SSG Consulte em https://www.j.tjrj.jus.br/sitepublico SELO DE FISCALIZAÇÃO COSE MARIO PINHEIRO PINTO Av. Alsire to Berroed. 133- Lyia C Telu3553-6021 per Semethence elettimatel d .BERTU PACHA - MATCHE VEMICUHE BELLINELLO DA ROCH. Ŷ⁄O DE DE a 50451714 14. Er testequado da -nonsia (ESNORO FERFETRA da verdaga. ESCREMENTS FORCATOREM - Recontacionante da ficascato 11.40 HARL BOOK QUEEN TO BE AND THE WAR LONG CHESTS OF LESS

Valérja G. M. Serra Secretária Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTROCE THE LEEDLICUMENTUS 59 OFFICIO

20 MAR 14 915304

REGISTIVADO E MICROFILMADO PIO J. JANEERO-CAPITAL-RJ

Versão de Assinatura



1212354

(CONTINUAÇÃO DA PÁGINA DE ASSINATURAS DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão Privada de Debéntures Simples, Não CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.)

ITAPEMA DRILLING B.V. DETHULOS Nomé: 5° OFÍCIO ANTONIO CESAR R. A. DE SIQUERA Cargo: Judiciário do ed මත් කර යුතු ක Cor ala Justica COMANDATUBA DRILLING B.V. Selo de Fiscalização Eletrônico EABS86935 CFG ODITO & Consulte a validade do selo em : https://www.3.tjrjjus.br/sitepublico Nome Cargo: 5 ° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - Rlo de Inneiro - Tel. 2507-5197 Registrado, digitalizado e microfili ado sob o número de em. O QUE CERTIFICO. AVERBADO AO Protocolo e data declarados à mo **PROTOCOLO** Durvei Hele Official Titular Ato Exec. 1898/98 TJ **TESTEMUNHAS:** 889548 Escrevente Substituto CTPS 6201 Série 053 Fablano Alves Barbosa 3° Escrevente Substituto CTP3 013782 Série 91 Aurora I. Halo
Encrevente Substitutio
GTPS 49371 Berlo 121 OF!CIANOme Nome: RG: RG:

Cartorio do 50. Oficio da Capital/RJ R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - 193 (2) 2286-2933 Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::/:/: antonio cesar rocha antunes de sigueira. Rio de Janeiro, 17 de marto de 2014. Emol: 4,28 Le Corner 100 de princied Suntos Legader on de de ren van de Em testemonho da verdade. Fnds: 0,42 Fune: 0,16 FARIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total: 5,70 EACB 55875 GGP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico Conterido

23



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

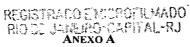
Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

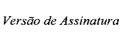
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTROOL TITLE OSE DOCUMENTOS 59 OFICIO

20MAR14 915304



TERMOS DEFINIDOS





"AGD"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.2.2.6
"AGE"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula I
"Agência de Rating"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, sucláusula 4.1.11, item (a), alínea "v"
"Agente Fiduciário"	Significa a Pavarani Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
"Amortização"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.3.1
"Atualização Monetária"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.2.2.1
"Austria"	Significa a República da Áustria
"Aviso aos Debenturistas"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula XI, subcláusula 11.6.1
"Banco Depositário"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.4.1
"Banco Liquidante"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.1.14
"BNDES"	Significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
"Brasil"	Significa a Republica Federativa do Brasil
"CETIP"	Significa a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, CETIP S.A Mercados Organizados
"Companhia"	Significa a Sete Brasil Participações S.A.
"Código Civil Brasileiro"	Significa a Lei 10.406, datada de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada
"Conta Centralizadora"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula VI, subcláusula 4.4.4
"Conta de Liquidação"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.1.11
"Conta Reserva Vinculada"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.4.1
"Contrato de Administração e Cessão	Tem o significado atribuído ao termo na
Fiduciária de Direitos de Contas"	Cláusula IV, subcláusula 4.4.1
"Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"	Tem o significado atribuído ao termo na Cláusula IV, subcláusula 4.4.6
TCCCOTACI2	Ciausula 17, Subclausula 4.4.0

24

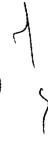




Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



REGISTRO DE TRALECTE DOCUMENTOS EN OFICIO

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



1212356

	Versão de Assinatu
REGISTRALI	DE MICROFILMADO CAPITAL-RJ
"Contrato de Penhor das Ações da Sete	Significa o Contrato de Penhor das Ações
International"	da Sete International, celebrado entre a
<u> </u>	Emissora, o Agente Fiduciário e a Sete
	International, em favor dos Debenturistas.
"Contrato de Penhor das Ações da	Tem o significado atribuído ao termo na
Interveniente Anuente" ou "Contrato de	Cláusula IV, subcláusula 4.4.3
Penhor das Ações da Sete Holding"	Chausula 17, subclausula 4.4.5
"Contratos de Afretamento"	Tem o significado atribuído ao termo na
Contratos de Africamento	Cláusula IV, subcláusula 4.1.11, item (a),
	alínea "xiii"
"Contratos de Empréstimo Vinculados"	Tem o significado atribuído ao termo na
Contratos de Empresenho Vinculados	Cláusula 5.1.2 "nn"
"Contratos de EPC"	Tem o significado atribuído ao termo na
Contratos de EFC	
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.11, item (a), alínea "xiii"
"Contratos de Garantia"	
Condatos de Garantia	Significa, em conjunto ou isoladamente, o
	(i) Contrato de Administração e Cessão
	Fiduciária de Direitos de Contas, (ii)
	Contrato de Penhor das Ações da
	Interveniente Anuente, (iii) Contrato de
	Cessão Fiduciária de Recebíveis e (iv)
	quaisquer outros contratos ou documentos
	com escopo de garantia atualmente
	existentes ou que venham ser assinados,
#G	conforme descritos na Cláusula 4.4 a
"Contratos Relevantes"	Significa, em conjunto ou isoladamente,
	os Contratos de Construção, Contratos de
	Afretamento, Contratos de Prestação de
	Serviços, Contratos de Gerenciamento e
	Fiscalização das Obras e Contratos de
	Manutenção de Ativos listados no Anexo
	III, em conjunto com todas as garantias e
ļ	aditivos a eles relacionados (quando
	aplicável).
"Custos e Despesas da Emissão"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula XI, subcláusula 11.7
" <u>CVM</u> "	Significa a Comissão de Valores
	Mobiliários
"Data de Aniversário"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.2.2.1
"Data de Emissão"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.7
"Data de Integralização"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.11, item (b)
"Data de Subscrição"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.11, item (a)
	

25







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



FEGSTROOF TITLE LUCELUCIAENTOS 5º CERCIO

20MAR14 915304

Versão de Assinatura

REGISTHADOE MICROFT MADO PIO OT JANETRO CAPITAL-RJ



"Data de Vencimento"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.8
DCAs	Debêntures, conversíveis em ações, da
	espécie com garantia flutuante, da 2ª
	emissão da Emissora
"Debêntures"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula II
"Debenturistas"	Significa os titulares das Debêntures da
	Emissão
"Dívida Paralela"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula 8.6.7
"ECAs"	Significam as Agências de Crédito a
	Exportação
"Emissão"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula II
"Emissora"	Significa a Sete Brasil Participações S.A.
"Encargos Moratórios"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.5.3
"Endividamentos Permitidos"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula V, subcláusula 5.1.2, item (d)
"Escritura"	Significa este Instrumento Particular de
	Escritura da 1º Emissão Privada de
	Debêntures Simples, Não Conversíveis
	em Ações, em Série Única, da Espécie
	com Garantia Real
"Escriturador Mandatário"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula X, subcláusula 10.1
"Evento de Vencimento Antecipado"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula V, subcláusula 5.1
"Eventos de Vencimento Antecipado Não-	Tem o significado atribuído ao termo na
Automáticos"	Cláusula V, subcláusula 5.1.2
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Tem o significado atribuído ao termo na
WDC CYTY	Cláusula V, subcláusula 5.1
"FGCN"	Fundo de Garantia da Construção Naval
"Garantias"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.4
"Garantia de Crédito"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula 4.4.5
"ICSD Mínimo"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula V, subcláusula 5.1.2, item (jj),
	alínea "i"
" <u>IFRS</u> "	Tem o significado atribuído ao termo na
_	Cláusula V, subcláusula 5.8
"Impacto Adverso Relevante"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.11.1
mipacto Auverso Relevante	Cláusula IV, subcláusula 4.1.11.1





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTROOF PROMISE TO STATE OF THE STATE OF

20MAR14 915304

REGISTRADO EMCROFILMADO RIOTE JANERO-CAPITAL-RJ

Versão de Assinatura





	The state of the s
"Îndice de Alavancagem"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula V, subcláusula 5.1.2, item (jj),
(1) A 7 (3) (1) A 2022	alinea "ii"
"Instrução CVM 28"	Significa a Instrução CVM nº 28, editada
	pela CVM e datada de 23 de novembro de
	1983, conforme alterada.
"Interveniente Anuente"	Significa a Sete Holding GMBH
"Intervenientes Garantidoras"	Significa, em conjunto, a SPE Itapema e a
intervenientes Garantidoras	SPE Comandatuba
"Investimentos Permitidos"	Tem o significado atribuído ao termo na
investinentos remitidos	Cláusula IV, subcláusula 4.4.2
"IPCA"	
IFCA .	
	Consumidor Amplo, apurado e divulgado
	pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
"JUCERJA"	Estatística - IBGE Significa a Junta Comercial do Estado do
JOCERJA	, e
"Jurisdição Aplicável" ou "Jurisdições	Rio de Janeiro Tem o significado atribuído ao termo na
Aplicáveis" ou jurisdições	Cláusula V, subcláusula 5.1
"Juros"	
Juios	Tem o significado atribuído ao termo na
"Lei das Sociedades por Ações"	Cláusula IV, subcláusula 4.2.3.1 Significa a Lei nº 6.404, datada de 15 de
Lei das Sociedades poi Ações	
"Limite Mínimo de Participação	dezembro de 1976, conforme alterada Tem o significado atribuído ao termo na
Petrobrás"	Cláusula V, subcláusula 5.1.2, item (l!)
"Mês de Atualização"	Tem o significado atribuído ao termo na
Mes de Atuanzação	Cláusula IV, subcláusula 4.2.2.1
"Ônus"	Tem o significado atribuído ao termo na
Onus	Cláusula V, subcláusula 5.1.2, item (u)
"Parcelas de Amortização"	Tem o significado atribuído ao termo na
i arceias de Amiortização	Cláusula IV, subcláusula 4.3.1
"Parcelas de Juros"	Tem o significado atribuído ao termo na
i arceias de Juros	Cláusula IV, subcláusula 4.2.3.2
"Período de Capitalização"	Tem o significado atribuído ao termo na
1 Chour de Capitanzação	Cláusula IV, subcláusula 4.2.3.4
"Período de Carência"	Tem o significado atribuído ao termo na
1 Criodo de Catericia	Cláusula IV, subcláusula 4.2.3.2
"Período de Investimento"	Tem o significado atribuído ao termo na
1 chode de myestimento	Cláusula IV, subcláusula 4.12.2
"Petrobras"	Tem o significado atribuído ao termo na
1 000000	Cláusula III, subcláusula 3.2.1
"Plano Financeiro"	
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	lem o cigniticado atribuido oo tames es l
	Tem o significado atribuído ao termo na
"Projeto"	Cláusula III, subcláusula 3.2.1
"Projeto"	

27





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTROTE THAT LOSE DOCUMENTOS

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



1212359

	Versão de Assinatu
REGISTRA PLO TIL MA "Relatório Anual dos Debenturistas"	COEMICROFILMADO Versão de Assination NEURO-CAPITAL-RJ
"Relatório Anual dos Debenturistas"	Tem o significado atribuído ao termo na
	_ clausula : iii, sacciaasala c: :::, iteiii (it)
"Relatório de Auditoria"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.12.2
"Relatório de Uso dos Recursos"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.12.1
"Relatório Informativo"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula VI, subcláusula 6.1, item (a),
	alínea "vii"
"Remuneração"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.2.1
"Remuneração Adicional"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.2.4
"Resgate Antecipado Facultativo"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.8.1
"Saldo Mínimo"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.4.1.1
" <u>Série</u> "	Significa a série única, por meio da qual
	será realizada a Emissão
"Sete Holding"	Significa a Sete Holding GMBH
"Sete International"	Significa a Sete International GMBH
"SPE Comandatuba"	Significa a Comandatuba Drilling B.V.
"SPE Itapema"	Significa a Itapema Drilling B.V.
"Cetip21"	Significa o Cetip21 – Títulos e Valores
	Mobiliários, administrado e
	operacionalizado pela Cetip
"Valor de Resgate"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.8.2
"Valor Financiado"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula III, subcláusula 3.2.3
"Valor Nominal Unitário"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.1.1
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula IV, subcláusula 4.2.2.1
"Valor Total da Emissão"	Tem o significado atribuído ao termo na
	Cláusula III, subcláusula 3.5
"Vencimento Antecipado"	Tem o significado atribuído ao termo na
<u> </u>	Cláusula V, subcláusula 5.1











Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

28

REGISTROD STRUCTURE OF OTHER

20MAR14 915304

REGISTICATION MICROFILMADO RIOUS JANEIRO-CAPITAL-RJ ANEXO B

Versão de Assinatura



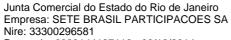


1212360

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO **Empréstimos Ponte**

			Spread sobre	
SPE	Desembolso	Vencimento	Libor (a.a.)	Principal (US\$)
Copacabana	23/08/2012	20/02/2014	3,50%	57.140.000,00
Copacabana	05/12/2012	20/02/2014	3,50%	20.000.000,00
Copacabana	19/12/2012	20/02/2014	3,50%	40.291.666,67
Copacabana	18/01/2013	20/02/2014	3,50%	19.166.666,67
Grumari	23/08/2012	20/02/2014	3,50%	57.140.000,00
Grumari	05/12/2012	20/02/2014	3,50%	13.000.000,00
Grumari	19/12/2012	20/02/2014	3,50%	48.541.666,67
Grumari	18/01/2013	20/02/2014	3,50%	19.166.666,67
Ipane ma	23/08/2012	20/02/2014	3,50%	57.140.000,00
Ipanema	05/12/2012	20/02/2014	3,50%	13.000.000,00
Ipanema	19/12/2012	20/02/2014	3,50%	40.291.666,67
Ipanema	18/01/2013	20/02/2014	3,50%	19.166.666,67
Leblon	23/08/2012	20/02/2014	3,50%	57.140.000,00
Leblon	05/12/2012	20/02/2014	3,50%	13.000.000,00
Leblon	19/12/2012	20/02/2014	3,50%	40.291.666,67
Leblon	18/01/2013	20/02/2014	3,50%	19.166.666,67
Marambaia	23/08/2012	20/02/2014	3,50%	57.140.000,00
Marambaia	05/12/2012	20/02/2014	3,50%	13.000.000,00
Marambaia	19/12/2012	20/02/2014	3,50%	40.291.666,67
Marambaia	18/01/2013	20/02/2014	3,50%	19.166.666,67
Leme	23/08/2012	20/02/2014	3,50%	57.140.000,00
Leme	05/12/2012	20/02/2014	3,50%	13.000.000,00
Leme	19/12/2012	20/02/2014	3,50%	40.291.666,67
Leme	18/01/2013	20/02/2014	3,50%	19.166.666,67
Urca	06/02/2013	08/05/2014	3,50%	208.000.000,00
Urca	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	250.000,00
Urca	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	80.400.000,00
Urca	19/08/2013	08/05/2014	3,50%	17.210.000,00
Bracuhy	06/02/2013	08/05/2014	3,50%	27.300.000,00
Bracuhy	19/08/2013	08/05/2014	3,50%	2.700.000,00
Portogalo	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	30.000.000,00
Frade	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	38.600.000,00
Frade	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	320.000,00
Frade	22/07/2013	08/05/2014	3,50%	256.000,00
Frade	19/08/2013	08/05/2014	3,50%	824.000,00
Ondina	21/12/2012	08/05/2014	3,50%	46.240.000,00
Ondina	31/01/2013	08/05/2014	3,50%	49.600.000,00

29



Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



REGISTRODE THREE SECTIONS AFOS

20MAR14 915304





1212361

	REGI		OFILMADO	Versão de Assinatura
Ondina	PIO: 22/03/2013	08/05/2014	3,50%	17.000.000,00
Ondina	19/04/2013	08/05/2014	3,50%	10.500.000,00
Ondina	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	3.400.000,00
Ondina	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	3.700.000,00
Ondina	22/07/2013	08/05/2014	3,50%	15.000.000,00
Ondina	19/08/2013	08/05/2014	3,50%	51.680.000,00
Pituba	21/12/2012	08/05/2014	3,50%	33.680.000,00
Pituba	31/01/2013	08/05/2014	3,50%	1.080.000,00
Pituba	22/03/2013	08/05/2014	3,50%	1.500.000,00
Pituba	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	1.200.000,00
Pituba	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	5.620.000,00
Boipeba	21/12/2012	08/05/2014	3,50%	6.500.000,00
Boipeba	31/01/2013	08/05/2014	3,50%	17.000.000,00
Boipeba	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	550.000,00
Boipeba	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	-
Boipeba	22/07/2013	08/05/2014	3,50%	500.000,00
Boipeba	19/08/2013	08/05/2014	3,50%	500.000,01
Arpoador	04/01/2013		•	18.030.000,00
Arpoador		08/05/2014 08/05/2014	3,50%	184.900.000,00
	28/03/2013 19/04/2013		3,50%	38.000.000,00
Arpoador		08/05/2014	3,50%	16.800.000,00
Arpoador	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	13.040.000,00
Arpoador	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	7.840.000,00
Arpoador	22/07/2013	08/05/2014	3,50%	17.900.000,00
Guarapari	11/12/2012	08/05/2014	3,50%	55.000.000,00
Guarapari	04/02/2013	08/05/2014	3,50%	9.600.000,00
Guarapari	22/03/2013	08/05/2014	3,50%	30.500.000,00
Guarapari	19/04/2013	08/05/2014	3,50%	13.000.000,00
Guarapari	29/05/2013	08/05/2014	3,50%	17.600.000,00
Guarapari	21/06/2013	08/05/2014	3,50%	2.400.000,00
Guarapari	22/07/2013	08/05/2014	3,50%	22.500.000,00
Guarapari	19/08/2013	08/05/2014	3,50%	27.480.000,00
Camburi	09/11/2012	08/05/2014	3,50%	49.300.000,00
Camburi	22/03/2013	08/05/2014	3,50%	2.500.000,00
Camburi	19/04/2013	08/05/2014	3,50%	34.220.000,00
Itaoca	09/11/2012	08/05/2014	3,50%	37.700.000,00
Itaoca	19/12/2012	08/05/2014	3,50%	2.160.000,00
Itaoca	04/02/2013	08/05/2014	3,50%	1.080.000,00
Itaoca	22/03/2013	08/05/2014	3,50%	1.900.000,00
Itaoca	19/04/2013	08/05/2014	3,50%	25.660.000,00
Itaúnas	09/11/2012	08/05/2014	3,50%	38.100.000,00
Itaúnas	19/12/2012	08/05/2014	3,50%	2.000.000,00
Itaúnas	22/03/2013	08/05/2014	3,50%	3.400.000,00
Itaúnas	19/04/2013	08/05/2014	3,50%	25.160.000,00

30



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

RESOURCE FOOTION

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



1212362

	o::6:	AND THE STATE OF T	OF LMADO	Versão de Assinatu
	nto Ato	JANZINO-CA	PITAL-RJ	
Cassino	31/10/2012	28/04/2014	3,50%	49.060.000,00
Cassino	19/11/2012	28/04/2014	3,50%	24.200.000,00
Cassino	19/12/2012	28/04/2014	3,50%	11.200.000,00
Cassino	04/02/2013	28/04/2014	3,50%	23.680.000,00
Cassino	22/03/2013	28/04/2014	3,50%	19.500.000,00
Cassino	19/04/2013	28/04/2014	3,50%	1.500.000,00
Cassino	29/05/2013	28/04/2014	3,50%	11.350.000,00
Cassino	22/07/2013	28/04/2014	3,50%	300.000,00
Cassino	19/08/2013	28/04/2014	3,50%	12.078.000,00
Curumim	31/10/2012	28/04/2014	3,50%	45.480.000,00
Curumim	19/11/2012	28/04/2014	3,50%	24.800.000,00
Curumim	19/12/2012	28/04/2014	3,50%	13.040.000,00
Curumim	04/02/2013	28/04/2014	3,50%	2.400.000,00
Curumim	19/04/2013	28/04/2014	3,50%	79.000,00
Curumim	29/05/2013	28/04/2014	3,50%	4.650.000,00
Curumim	21/06/2013	28/04/2014	3,50%	3.100.000,00
Curumim	22/07/2013	28/04/2014	3,50%	2.250.000,00
Salinas	31/10/2012	28/04/2014	3,50%	45.480.000,00
Salinas	19/11/2012	28/04/2014	3,50%	24.800.000,00
Salinas	19/12/2012	28/04/2014	3,50%	11.919.000,00
			•	•

Bridge 3

	Spread sobre			
SPE	Desembolso	Vencimento	Libor (a.a.)	Principal (US\$)
Sete International	19/09/2013	30/12/2013	3,00%	417.477.000,00
Sete International	18/10/2013	30/12/2013	3,00%	201.000.000,00
Sete International	18/11/2013	30/12/2013	3,00%	200.000.000,00
Sete International	16/12/2013	30/12/2013	3,00%	431.523.000,00

Luce Venture Capital

			Spreau sobre	
SPE	Desembolso	Vencimento	Libor (a.a.)	Principal (US\$)
Sete International	18/01/2012	30/12/2015	3,00%	125.000.000,00







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

FEG STRODE THE USE TALL MEMOS 59 OF KIO

20MAR14 915304

REGISTRACIO E MICHOFILMADO RIO DE JANLINO-CAPITAL-RJ

Versão de Assinatura





Mútuos com com as SPEs

Empresa	Montante	Data de Início	
Emplesa	(US\$)	Data de Inicio	
ARPOADOR DRILLING B.V	3.370.950,00	19/07/2013	
ARPOADOR DRILLING B.V	21.566.666,67	22/08/2013	
ARPOADOR DRILLING B.V	21.000.000,00	23/09/2013	
ARPOADOR DRILLING B.V	21.000.000,00	23/10/2013	
ARPOADOR DRILLING B.V	20.500.000,00	22/11/2013	
ARPOADOR DRILLING B.V	15.634.742,00	20/12/2013	
ARPOADOR DRILLING B.V	20.720.694,00	22/01/2014	
COPACABANA DRILLING B.V	10.300.000,00	22/08/2013	
COPACABANA DRILLING B.V	10.000.000,00	23/09/2013	
COPACABANA DRILLING B.V	19.000.000,00	23/10/2013	
COPACABANA DRILLING B.V	7.280.000,00	22/11/2013	
COPACABANA DRILLING B.V	11.865.520,00	20/12/2013	
COPACABANA DRILLING B.V	5.250.000,00	22/01/2014	
GRUMARI DRILLING B.V	5.600.000,00	23/09/2013	
GRUMARI DRILLING B.V	3.900.000,00	23/10/2013	
GRUMARI DRILLING B.V	4.160.000,00	22/11/2013	
GRUMARI DRILLING B.V	6.375.000,00	22/01/2014	
IPANEMA DRILLING B.V	9.700.000,00	23/09/2013	
IPANEMA DRILLING B.V	1.300.000,00	23/10/2013	
IPANEMA DRILLING B.V	6.400.000,00	22/11/2013	
IPANEMA DRILLING B.V	2.625.000,00	22/01/2014	
LEBLON DRILLING B.V	1.800.000,00	23/09/2013	
LEBLON DRILLING B.V	1.300.000,00	23/10/2013	
LEBLON DRILLING B.V	1.680.000,00	22/11/2013	
LEBLON DRILLING B.V	450.000,00	22/01/2014	
LEME DRILLING B.V	1.900.000,00	23/09/2013	
LEME DRILLING B.V	1.300.000,00	23/10/2013	
LEME DRILLING B.V	1.680.000,00	22/11/2013	
LEME DRILLING B.V	450.750,00	22/01/2014	
MARAMBAIA DRILLING B.V	128.199.919,84	19/08/2013	
MARAMBAIA DRILLING B.V	6.600.000,00	20/09/2013	
MARAMBAIA DRILLING B.V	2.200.000,00	23/10/2013	
MARAMBAIA DRILLING B.V	1.900.000,00	22/11/2013	
MARAMBAIA DRILLING B.V	1.125.000,00	22/01/2014	
GUARAPARI DRILLING B.V.	12.700.000,00	23/09/2013	
GUARAPARI DRILLING B.V.	17.600.000,00	22/10/2013	

32



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRO DE TITULOSE DOCUMENTOS 5º OFICIO

20MAR14 915304



1212364

REGISTRATOR NI CROFILMADO PIDOT JANEIRO CAPITAL-RJ

Versão de Assinatura



The Back of the	4 (4 (2 m) 2	
GUARAPARI DRILLING B.V.	13.200.000,00	22/11/2013
GUARAPARI DRILLING B.V.	29.581.948,00	22/01/2014
GUARAPARI DRILLING B.V.	240.000,00	24/01/2014
BRACUHY DRILLING B.V.	41.000.000,00	24/09/2013
BRACUHY DRILLING B.V.	7.200.000,00	22/10/2013
BRACUHY DRILLING B.V.	600.000,00	22/11/2013
PORTOGALO DRILLING B.V.	41.000.000,00	24/09/2013
MANGARATIBA DRILLING B.V.	14.772.130,91	28/08/2012
MANGARATIBA DRILLING B.V.	278,66	19/03/2012
MANGARATIBA DRILLING B.V.	677.177,60	17/12/2012
MANGARATIBA DRILLING B.V.	1.184.971,20	23/01/2013
MANGARATIBA DRILLING B.V.	40.500.000,00	23/09/2013
BOTINAS DRILLING B.V.	13.990.086,51	03/04/2012
BOTINAS DRILLING B.V.	14.233.616,35	13/09/2012
BOTINAS DRILLING B.V.	278,75	19/03/2012
BOTINAS DRILLING B.V.	677.177,60	17/12/2012
BOTINAS DRILLING B.V.	1.185.867,90	24/01/2013
BOTINAS DRILLING B.V.	41.000.000,00	23/09/2013
ONDINA DRILLING B.V.	4.800.000,00	22/11/2013
ONDINA DRILLING B.V.	8.085.013,00	22/01/2014
ONDINA DRILLING B.V.	1.520.000,00	24/01/2014
PITUBA DRILLING B.V.	23.000.000,00	22/08/2013
PITUBA DRILLING B.V.	29.700.000,00	23/09/2013
PITUBA DRILLING B.V.	10.600.000,00	22/10/2013
PITUBA DRILLING B.V.	5.500.000,00	22/11/2013
PITUBA DRILLING B.V.	1.400.000,00	24/01/2014
INTERLAGOS DRILLING B.V.	7.081.839,60	13/09/2012
INTERLAGOS DRILLING B.V.	4.232.400,00	21/12/2012
INTERLAGOS DRILLING B.V.	278,71	19/03/2012
INTERLAGOS DRILLING B.V.	300.000,00	22/01/2014
INTERLAGOS DRILLING B.V.	900.000,00	24/01/2014
ITAPEMA DRILLING B.V.	7.081.839,60	13/09/2012
ITAPEMA DRILLING B.V.	278,71	19/03/2012
ITAPEMA DRILLING B.V.	300.000,00	22/01/2014
ITAPEMA DRILLING B.V.	900.000,00	24/01/2014
COMANDATUBA DRILLING B.V.	7.081.839,60	13/09/2012
COMANDATUBA DRILLING B.V.	278,71	19/03/2012
COMANDATUBA DRILLING B.V.	100.000,00	17/07/2013
COMANDATUBA DRILLING B.V.	300.000,00	22/01/2014
COMANDATUBA DRILLING B.V.	900.000,00	24/01/2014

33



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

20MAR14 915304

Versão de Assinatura



		Versão de 1
	REGISTRADO E MICROFILMADO	
FRADE DRILLING B.V.	PIO DE 1417-100.000,00	24/09/2013
FRADE DRILLING B.V.	63.200.000,00	22/11/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	165.670,00	17/07/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	10.900.000,00	23/08/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	300.000,00	28/08/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	7.100.000,00	23/09/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	27.100.000,00	22/10/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	900.000,00	22/11/2013
CAMBURI DRILLING B.V.	4.800.000,00	22/01/2014
ITAOCA DRILLING B.V.	1.000.000,00	22/08/2013
ITAOCA DRILLING B.V.	5.500.000,00	23/09/2013
ITAOCA DRILLING B.V.	3.800.000,00	22/10/2013
ITAOCA DRILLING B.V.	1.800.000,00	22/11/2013
ITAOCA DRILLING B.V.	1.400.000,00	22/01/2014
ITAOCA DRILLING B.V.	400.000,00	24/01/2014
ITAUNAS DRILLING B.V.	200.000,00	28/08/2013
ITAUNAS DRILLING B.V.	1.000.000,00	23/08/2013
ITAUNAS DRILLING B.V.	5.700.000,00	23/09/2013
ITAUNAS DRILLING B.V.	69.100.000,00	23/10/2013
ITAUNAS DRILLING B.V.	1.600.000,00	22/11/2013
SIRI DRILLING B.V.	278,71	19/03/2012
SIRI DRILLING B.V.	11.427.777,00	29/10/2012
SIRI DRILLING B.V.	3.385.888,00	18/12/2012
SIRI DRILLING B.V.	761.767,20	23/01/2013
SIRI DRILLING B.V.	4.006.400,00	17/04/2013
SIRI DRILLING B.V.	26.946.747,60	28/08/2012
SIRI DRILLING B.V.	3.440.000,00	16/05/2013
SIRI DRILLING B.V.	3.400.000,00	19/06/2013
SIRI DRILLING B.V.	1.760.000,00	19/07/2013
SIRI DRILLING B.V.	800.000,00	19/08/2013
SIRI DRILLING B.V.	5.500.000,00	19/09/2013
SIRI DRILLING B.V.	2.800.000,00	23/10/2013
SIRI DRILLING B.V.	1.100.000,00	22/11/2013
SIRI DRILLING B.V.	1.100.000,00	22/01/2014
SAHY DRILLING B.V.	10.592.175,00	29/08/2012
SAHY DRILLING B.V.	16.345.324,40	25/09/2012
SAHY DRILLING B.V.	278,71	19/03/2012
SAHY DRILLING B.V.	6.348.765,00	29/10/2012
SAHY DRILLING B.V.	4.232.420,00	10/12/2012
SAHY DRILLING B.V.	2.031.379,20	23/01/2013





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

REGISTRODE TITLE USE DOCUMENTOS 59 OFFICIO

20MAR14 915304

Versão de Assinatura





		1 0.545 00 1
•	REGISTRALDE MICROFLIMADO	
SAHY DRILLING B.V.	PHO DI JAHLIB 2.296.000,00 RJ	17/04/2013
SAHY DRILLING B.V.	3.840.000,00	16/05/2013
SAHY DRILLING B.V.	3.440.000,00	19/06/2013
SAHY DRILLING B.V.	400.000,00	19/07/2013
SAHY DRILLING B.V.	1.300.000,00	19/08/2013
SAHY DRILLING B.V.	5.600.000,00	19/09/2013
SAHY DRILLING B.V.	2.000.000,00	23/10/2013
SAHY DRILLING B.V.	1.600.000,00	22/11/2013
SAHY DRILLING B.V.	1.100.000,00	22/01/2014
CASSINO DRILLING B.	V. 12.600.000,00	22/10/2013
CASSINO DRILLING B.	V. 4.700.000,00	22/11/2013
CASSINO DRILLING B.	V. 8.100.000,00	22/01/2014
CURUMIM DRILLING I	3.V. 3.448.000,00	19/07/2013
CURUMIM DRILLING I	3.V. 11.000.000,00	22/08/2013
CURUMIM DRILLING F	3.V. 12.400.000,00	23/09/2013
CURUMIM DRILLING I	3.100.000,00	22/10/2013
CURUMIM DRILLING E	3.V. 1.800.000,00	22/11/2013
CURUMIM DRILLING I	3.V. 2.100.000,00	22/01/2014
SALINAS DRILLING B.	V. 23.100.000,00	22/10/2013
SALINAS DRILLING B.	V. 4.100.000,00	22/11/2013
SALINAS DRILLING B.	V. 6.100.000,00	22/01/2014
JOATINGA DRILLING I	3.V. 17.776.080,00	24/12/2012
JOATINGA DRILLING I	3.V. 70.677.740,00	10/01/2013
JOATINGA DRILLING I	3.V. 9.310.488,00	23/01/2013
JOATINGA DRILLING I	3.V. 4.000.000,00	22/02/2013
JOATINGA DRILLING I	3.V. 1.200.000,00	18/03/2013
JOATINGA DRILLING H	3.V. 600.000,00	17/04/2013
JOATINGA DRILLING H	3.V. 6.720.000,00	16/05/2013
JOATINGA DRILLING I	3.V. 9.760.000,00	19/06/2013
JOATINGA DRILLING I	3.V. 5.200.000,00	19/07/2013
JOATINGA DRILLING I	3.V. 4.700.000,00	19/08/2013
JOATINGA DRILLING E	2.200.000,00	20/09/2013
JOATINGA DRILLING F		23/10/2013
JOATINGA DRILLING E	3.V. 2.000.000,00	22/11/2013

35



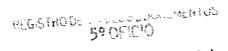




Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B



915304 20 MAR 14

Versão de Assinatura





REGIS AND A MICHEL MADO RIO 3 JANEXO CAPITAL-RJ CONTRATOS DE MÚTUO

Credora	Tomadora Sete	Data Início Março de	Valor (US\$)
Sete Brasil	International Sete	2013	60.762.570,26
Sete Brasil	International Sete	Abril de 2013	88.428.499,24
Sete Brasil	International Sete	Maio de 2013	108.682.340,19
Sete Brasil	International Sete	Julho 2013	40.228.857,50
Sete Brasil	International Sete	Agosto 2013 Setembro	225.654.926,45
Sete Brasil	International	2013	109.276.347,74







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA Nire: 33300296581

Protocolo: 0020144187116 - 09/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 009CE3DC7A9F33A8B2B8D5A3EFBF6AD3BDDDCFE5ACFE84169F4B72116AEF1E5B

36